



**EDITAL Nº 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA**

O Prefeito do Município de Espumoso, Gerson Lopes Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, conforme item 2.1., por prazo determinado para desempenhar funções junto à Secretaria de Assistência Social e Habitação, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei nº 2.678/2003 e na Lei nº 2.847/2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 2.990/A/2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 27.431 de 10 de março de 2025.

1.1.1. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no mínimo 05 (cinco dias) antes do encerramento das inscrições.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 204 da Lei Municipal nº 2.847/2005.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme interesse público e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. DO QUADRO DE CARGOS E VAGAS POR TEMPO DETERMINADO

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, carga horária e vencimentos abaixo relacionados:



Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Escolaridade Mínima Exigida
Psicólogo - CRAS	01	40 horas semanais, sendo que o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço externo, à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens.	R\$ 5.770,80	Ensino Superior Completo, com Registro no Conselho Regional de Psicologia, CNH Categoria mínima "B".

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: regime de trabalho de até vinte horas semanais; perceber remuneração mensal equivalente ao padrão básico do profissional da educação para o cargo em substituição; inscrição no regime geral de previdência social – INSS; gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato.

2.4.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico (Lei Municipal nº. 2.847/2005), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente por membros da Comissão designada, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso, Praça Arthur Ritter de Medeiros S/Nº, 3º piso no período compreendido entre as 8 horas e 30 minutos às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos até às 16 horas, do dia 11.03.2025 até 17.03.2025, portando a ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I), sendo entregue ao candidato, pela comissão, o comprovante de inscrição (ANEXO II).

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.1.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas,



pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3. Não serão aceitos documentos entregues após o ato da inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, nesse mesmo dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no presente dia.

6. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1. Psicólogo - CRAS:

6.1.1. Descrição Sintética: Atividades de nível superior, em especial fornecer suporte às famílias atendidas pelo CRAS em conformidade com a presente Lei; Compôr a equipe multidisciplinar do CRAS.

6.1.2 Descrição Analítica da Função: Acolher a oferta de informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Medir os processos grupais do serviço socioeducativo para famílias usuárias do CRAS; Realizar atendimento individualizado, e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência do CRAS; Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS. Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou



famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço; dirigir veículos da administração municipal desde que devidamente habilitado, entre outras atividades voltadas aos objetivos do CRAS.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

7.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

7.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

7.5. O candidato que não pontuar no mínimo 20 pontos perante seu currículo, será desclassificado do presente processo seletivo.

7.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

7.6.1. Os candidatos inscritos para o cargo de **PSICÓLOGO – CRAS**, serão classificados de acordo com a pontuação efetuada, em análise dos documentos apresentados em cópia autenticada, sendo considerados:

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Especialização na área de atuação – no mínimo 360 horas.	10	30
Comprovante de participação em cursos, congressos, seminários ou outros eventos nas áreas de Assistência Social, criança e adolescente, idoso, família e projetos sociais.	10	40
Experiência comprovada na área, por meio de atestado – no mínimo 6 meses.	10	30

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



9. RECURSOS

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso (conforme formulário - Anexo IV) endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

9.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.1.2. Sorteio em ato público.

10.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, que quiserem se fazer presente.

10.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. A efetivação da contratação para o cargo objeto do presente edital fica expressamente condicionada à situação emergencial, excepcional e temporária, conforme o interesse público, dependente ainda de aprovação de Projeto de Lei específico pelo Poder Legislativo Municipal.

12.2. Na hipótese de não aprovação do Projeto de Lei que institui a vaga, o certame permanecerá válido pelo prazo estabelecido neste edital, respeitando-se a possibilidade de aprovação futura do mesmo.

12.3. O Município não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados aos candidatos em decorrência da não aprovação do Projeto de Lei, cuja aprovação ou não é de competência do Poder Legislativo.



12.4. Ao participar do certame, o candidato declara estar ciente e de acordo com as condições dispostas nesta cláusula.

12.5. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, assim sucessivamente por ordem de classificação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.5.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.5.2. Ter idade mínima de 18 anos;

12.5.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.5.4. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo.

12.5.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.5.6. Ter obtido no mínimo 20 pontos na análise de currículo.

12.6. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

12.7. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.8. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

12.9. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.10. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.11. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



13.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo apuração processada na forma da Lei Municipal nº 2847/2005.

13.5. O tempo de contratação decorrente da aprovação no presente Processo Seletivo será de 06 (seis) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.

13.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

14. ANEXOS

14.1. ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

14.2. ANEXO II - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.3. ANEXO III - MODELO DO CURRÍCULO

14.4. ANEXO IV - MODELO DE RECURSO

14.5. ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Espumoso, RS, 10 de março de 2025.


Gerson Lopes Rodrigues Machado
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 10/03/2025


Eduardo Helder
Sec. Geral de Governo



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO QUE DESEJA INSCREVER-SE:			
ENDEREÇO	RUA:		Nº:
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CIDADE:		CEP:
TELEFONES	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
Número de folhas entregues no ato da Inscrição (Preenchimento pelo representante da Comissão):			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.			
_____ Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		Assinatura:	

5



8



**ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

Nº INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
CARGO QUE DESEJA INSCREVER-SE:	
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	Assinatura e Carimbo:



ANEXO III – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO	MÃE:
	PAI:
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
ENSINO SUPERIOR (Ano de Conclusão / Instituição):	
III – TÍTULOS	
PÓS-GRADUAÇÃO, PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, FORMAÇÕES OU CONGÊNERES (Tema/Ofertante/Carga Horária):	
<p>Todas as informações declaradas nos itens II e III seguem em anexo para comprovação.</p> <p>Observações: Não serão consideradas as informações constantes no item III do Currículo (Títulos) que não forem pertinentes à área pleiteada.</p>	

h
10



ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições.	05 dias	11.03.2025 a 17.03.2025
Publicação dos Inscritos.	01 dia	18.03.2025
Recurso da não homologação das inscrições.	01 dia	19.03.2025
Manifestação da Comissão e julgamento do recurso pelo Prefeito	01 dia	20.03.2025
Publicação das inscrições homologadas.	01 dia	21.03.2025
Análise dos currículos.	03 dias	24.03.2025 a 26.03.2025
Publicação do resultado preliminar.	01 dia	27.03.2025
Recurso da classificação preliminar.	01 dia	28.03.2025
Manifestação da Comissão e julgamento do recurso pelo Prefeito.	01 dia	31.03.2025
Aplicação do critério de desempate e publicação da relação final por ordem de classificação.	01 dia	01.04.2025
TOTAL	16 dias úteis	